



LEI Nº 2.737, DE 20 DE JUNHO 2022.

Autoriza a instituição da semana municipal de combate à evasão escolar.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Palmas a instituir a semana municipal de combate à evasão escolar, que ocorrerá anualmente na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário de eventos oficiais do município.

Art. 2º A semana de combate à evasão escolar tem por objetivos:

I - garantir a permanência das crianças e adolescentes no contexto escolar, prevenindo a evasão escolar;

II - promover a conscientização de educadores, famílias, jovens e crianças quanto a importância da escola e de sua permanência escolar;

III - criar um espaço para debate e reflexão que definam metas e caminhos, para que os jovens atinjam seus objetivos profissionais.

Art. 3º As atividades a serem realizadas na Semana de Combate à Evasão Escolar compreenderão a apresentação de vídeos, filmes, debates e palestras, dinâmicas de grupo e ações de voluntariado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de junho de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº. 291/2021, de autoria da Vereadora Professora Janad Valcari)